



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 035/89

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO
DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 356 de 09 de abril de 1981.

DECRETA

ART.1º) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias / de acordo com a seguinte tabela:

a) Prefeito	NCZ\$	121,00
b) Vice Prefeito		60,51

PARÁGRAFO 1º) Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

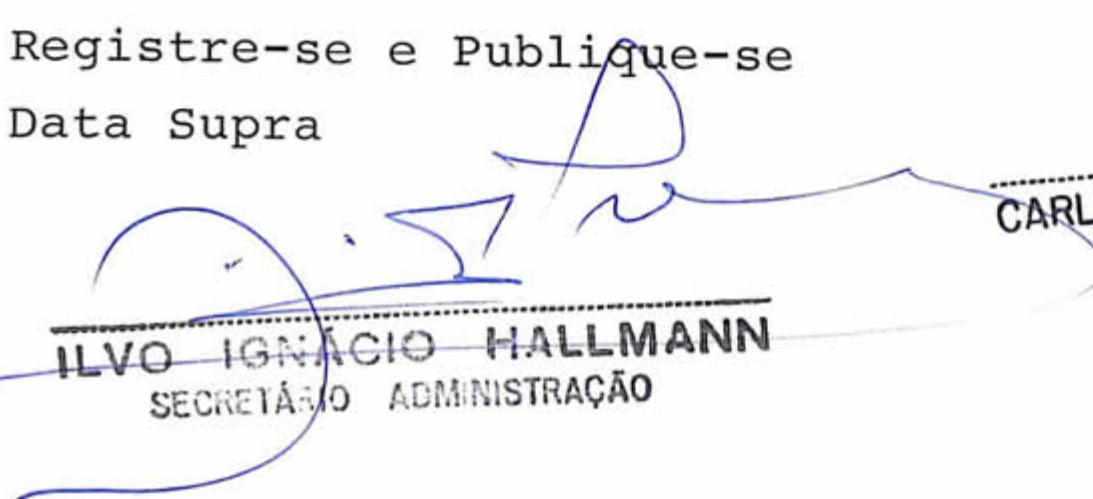
PARÁGRAFO 2º) Nos deslocamentos para fora de Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por (04) quatro.

ART.2º) A despesa decorrente deste Decreto será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de agosto de 1989.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal